



## **DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos das Recorrentes **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89 e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 13.147.763/0001-01, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2020.

**Benedita Santana Ponce**

Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer